

O COMBATE Nº 51, de 4 de janeiro de 1953

LEI N. 206

de 26 de Dezembro de 1952

Dispõe sobre aquizição de terrenos para o prolongamento da avenida João Pessoa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica desmembrada do proprio ocupado pelo Mata-douro e transferido dos bens de domínio privado do Municipio para os de uso comum do povo, uma superficie de dezoito por trezentos e quarenta e oito metros, com a area de 6.264 metros quadrados, para o fim previsto no artigo 3.º desta lei, de acordo com o projeto desta Prefeitura.

Artigo 2.º—Fica o Executivo autorizado a adquirir por dação, para o mesmo fim, as seguintes faixas de terra, com 18 metros de largura; salvo o disposto no inciso c seguinte:

a)—propriedade de José Salvador, tangenciando terreno da Vila do Charque, com a area de 3.195 metros quadrados, numa extensão de 177,50 metros desde o proprio municipal mencionado no artigo 1.º, até a propriedade seguinte;

b)—propriedade de D. Irene Antunes de Oliveira Santos, com a area de 4.923 metros quadrados, numa extensão de 273,50 metros desde a propriedade da alinea a, até a seguinte;

c)—propriedade de Orlando Molica, inclusive uma praça destinada a viradouro de veiculos, com a area total de 2.619 metros quadrados, numa extensão de 41 metros, desde a propriedade do inciso b, até o domínio da Escola de Especialistas de Aeronautica, confinado pelo ribeirão de Guaratinguetá.

Artigo 3.º—Inscritas no registro de imoveis as transmissões ora previstas, as areas delimitadas nos artigos 1.º e 2.º desta lei constituirão logradouro publico, especialmente destinado ao prolongamento da Avenida João Pessoa, arteria principal do bairro subúrbano do Pedregulho.

Artigo 4.º—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, 26 de Dezembro de 1952.
Antonio Augusto de Carvalho Neto—Prefeito

Proc. 370-1